



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.  
FONE: 44\*\*3313 1375  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.  
e-mail: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br)

## Chamada Pública Pnae

n.º 003/2018,

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resolução fnde n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Inês Pr , pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA n.º 215 , inscrita no CNPJ sob n 78.092.293/0001-71 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 25 de outubro a 23 de Novembro de 2018 . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08:00, às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de SANTA INES , localizada á Rua Governador Munhoz da Rocha n.º 215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Chamada Pública Pnae n.º 003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Inês , pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Governador Munhoz da Rocha n.º 215 , inscrita no CNPJ sob n."78.092.293/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Bruno Vieira Luvisotto , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, , vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 20 dias Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação .

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Valor total: 13.118,30(Treze mil cento e dezoito reais e trinta centavos)

| Produto | Valor de referencia | Quantidade | Total  |
|---------|---------------------|------------|--------|
| abacate | 2,00                | 80 un.     | 160,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.  
FONE: 44\*\*3313 1375  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.  
e-mail: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br)

|                      |       |         |          |
|----------------------|-------|---------|----------|
| abacaxi              | 2,00  | 400     | 800,00   |
| Abobrinha verde      | 2,83  | 200 und | 566,00   |
| Acelga/Couve chinesa | 2,66  | 100     | 266,00   |
| Agrião               | 2,33  | 100     | 233,00   |
| Alface               | 2,33  | 300     | 699,00   |
| Batata doce          | 2,5   | 100     | 250,00   |
| Beterraba            | 2,33  | 100     | 233,00   |
| Berinjela            | 2,66  | 50      | 133,00   |
| Brócolis             | 4,50  | 50      | 225,00   |
| Cebolinha verde      | 6,50  | 50      | 325,00   |
| Colorau              | 15,00 | 40      | 600,00   |
| Couve manteiga       | 3,33  | 150     | 499,50   |
| Limão rosa           | 3,00  | 50      | 150,00   |
| Limão Taiti          | 4,00  | 50      | 200,00   |
| Mandioca descascada  | 3,33  | 300     | 999,00   |
| Maracujá             | 6,00  | 40      | 240,00   |
| Melancia             | 1,50  | 800     | 3.600,00 |
| Melão                | 2,90  | 200     | 580,00   |
| Morango              | 15,00 | 50      | 750,00   |
| Pimentão             | 3,66  | 30      | 109,80   |
| Rúcula               | 3,00  | 100     | 300,00   |
| Salsinha             | 6,50  | 50      | 325,00   |
| Tomate               | 3,50  | 250     | 875,00   |

## 2. FONTE DE RECURSO

**Man. das atividades do ensino fundamental 06.002.12.361.0007.2.021.3.3.90.32.00.00. 31113 Material de Consumo**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.  
FONE: 44\*\*3313 1375  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.  
e-mail: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br)

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

## 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

13.118,30

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 20 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.  
FONE: 44\*\*3313 1375  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.  
e-mail: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br)

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os

Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em

grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200.  
FONE: 44\*\*3313 1375  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.  
e-mail: [licitacoes@santaines.pr.gov.br](mailto:licitacoes@santaines.pr.gov.br)

---

---

A entrega dos produtos, data, horário, local, deverá ser de acordo com a solicitação da Nutricionista do município.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal do Produtor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Santa Inês setor de licitações.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00( Vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 20.000,00( Vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00( Vinte mil reais)

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Inês, 25 de Outubro de 2018

---

Bruno Vieira Luvisotto  
Prefeito Municipal